



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTÓPOLIS

“É Tempo e Hora de Renovar”

CNPJ: 18.404.897/0001-84
ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 024, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre criação do Comitê Gestor de crise para enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19) na Aldeia Maxakali Pradinho e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Bertópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o artigo 11 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a existência da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

Considerando a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e também para estabelecer a estratégia de acompanhamento aos municípios Maxakali que se enquadrarem dentre os casos de vulnerabilidade, frente ao novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença nas Aldeias Maxakali - Pradinho;

Considerando a instauração, pelo membro do Ministério Público Federal, o Procurador da República, Dr. Francisco de Paula Vitor Santos Pereira, da Notícia de Fato nº 1.22.023.000076/2020-14, em 24/03/2020, cujo objeto é: "Acompanhar e adotar providências quanto as medidas adotadas pelos órgãos competentes para assegurar a segurança alimentar e a saúde dos indígenas Maxakali diante da pandemia do COVID-19", cujo Despacho nos autos, institui a criação do Comitê MAXAKALI Covid-19.

DECRETA:

Art. 1º - A criação do Comitê Gestor de Crise COVID-19 na Aldeia Maxakali – Pradinho, que será



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTÓPOLIS

“É Tempo e Hora de Renovar”

CNPJ: 18.404.897/0001-84

ESTADO DE MINAS GERAIS

coordenado conjuntamente Pelo Chefe de Gabinete Gustavo Carrieros e pela Voluntária Dra. Ildélia Carrieros, com poderes de Agentes Públicos nas ações que determinarem para a efetividade do comitê, tendo a FUNAI como instituição assessora, devendo agir concomitantemente com a Procuradoria da República no Município de Teófilo Otoni, Promotoria de Justiça de Minas Gerais, Poder Judiciário, Polícia Militar de Minas Gerais e DSEI-MG/ES, bem como para monitoramento do avanço da pandemia tratada pelos Órgãos Internacionais de Saúde, composto dos seguintes membros, além do prefeito municipal, que é membro nato:

I – GUSTAVO F. S. CARRIEIROS, Chefe de Gabinete e coordenador;

II – ILDÉLIA F. R. CARRIEIROS, Voluntária e Coordenadora;

III – AURORA BAHIA, Secretária de Saúde de Bertópolis;

IV – BEATRIZ DIAS, Coordenadora do CRAS Bertópolis;

V – ISABEL AMADOR, Bióloga e voluntária;

VI – LEMES, Sargento da Polícia Militar;

VII – ILTON DE PASSOS F. DOS SANTOS, Chefe da CTL - FUNAI;

VIII – NILSON FERREIRA DOS SANTOS, Professor e Voluntário;

IX – DAIANE JARDIM, Enfermeira /DSEI-MG/ES;

X – CLEISSON FIGUEREDO DE SOUSA, Psicólogo/DSEI-MG/ES;

XI – REGINALDO MAXAKALI, Liderança Indígena;

XII – MARILTON MAXAKALI, Professor Indígena;

XIII – ILTINHO MAXAKALI, Professor Indígena.

XIV – DANIEL CANGUSSU, CTL – FUNAI;

XV – IRISLENE ROCHA, CTL – FUNAI;

XVI – AUSTRIA BARBOSA, Secretária Municipal de Cultura;

XVII – ANA CAROLINA ESTRELA, Antropóloga e Voluntária.

Art. 2º - COMPETE AO COMITÊ:

1 – Articular as ações governamentais acerca da Pandemia do COVID-19 na Aldeia Pradinho;

2 – Planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do novo Coronavírus;

3 – Acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Covid-19 na aldeia Pradinho a serem adotadas pelas entidades municipais, estaduais e federais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTÓPOLIS

“É Tempo e Hora de Renovar”

CNPJ: 18.404.897/0001-84

ESTADO DE MINAS GERAIS

4 – Supervisar e monitorar os impactos causados pelo Covid-19;

5 – Articular com os entes públicos e privados ações de enfrentamento ao Covid-19 e de seus impactos;

6 – Adotar todas as medidas necessárias com a finalidade de cumprir o disposto deste decreto, podendo inclusive convocar servidores públicos municipais e solicitar apoio da Polícia Militar de Minas Gerais, FUNAI e DSEI-MG/ES para o auxílio no que for necessário.

Art. 3º - Deverá o Comitê gestor criar comissões temáticas dentre os membros para discutir e providenciar todo tipo de demanda apresentada nas áreas da saúde, assistência social, sanitária e alimentar.

Parágrafo Único: As comissões temáticas deverão trabalhar conjuntamente umas com as outras, quando o assunto abranger mais de uma comissão.

Art. 4 – Cabe aos coordenadores a convocação dos membros para reuniões ordinárias quinzenalmente para discutir assuntos diversos e apresentação de prestações de contas das atividades, e quaisquer outros assuntos que forem surgindo, serão discutidos no grupo do whatsapp criado pelos coordenadores.

Parágrafo Único: Quanto a prestação de contas financeiras, serão apresentadas mensalmente ao MPF (Procuradoria da República no Município de Teófilo Otoni) e a Promotoria de Justiça de Águas Formosas.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência ocasionado pelo novo Coronavírus (COVID-19), podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Publica-se. Cumpra-se. Registra-se.

Prefeitura Municipal de Bertópolis, 16 de Abril de 2020.


Aristides Angelo Rossi Depolo
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE BERTÓPOLIS

Publicada no mural de publicação

deste município em 16/04/2020

Gustavo F. S. Carneiros

Chefe de Gabinete

Prefeitura M. Bertópolis/MG